Política de Ilicitude

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETIVOS.....3
3. CANAIS.....3
4. COMPONENTE ORGANIZACIONAL 3
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....3

1. INTRODUÇÃO

Esta Política estabelece os princípios e as diretrizes que norteiam as ações contra os indícios de ilicitudes.

2. OBJETIVOS

O canal de comunicação de indícios de ilicitude tem por objetivo receber as informações de funcionários, colaboradores, associados/clientes, usuários de produtos e serviços, parceiros ou fornecedores, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da cooperativa.

3. CANAIS

Tendo em vista o porte e complexidade da cooperativa, os canais para denuncia de indícios de ilicitude são os mesmos utilizados atualmente para a Ouvidoria.

Ainda, o site da cooperativa dispõe de canal específico para ilicitude, mediante o "Formulário de Controle do Canal de Denúncias".

4. COMPONENTE ORGANIZACIONAL

A cooperativa designou diretor responsável pela área, sendo de sua atribuição a elaboração de relatório semestral, contendo no mínimo:

- ✓ O número de comunicações recebidas;
- ✓ A natureza das comunicações;
- ✓ As áreas competentes pelo tratamento da situação;
- ✓ O prazo médio de tratamento;
- ✓ As medidas adotadas pela instituição.

O referido relatório deverá ser aprovado pelo conselho de administração ou, em sua ausência, pela diretoria.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta política entrará em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria e será revisada quando houver mudanças regulamentares que demandem atualizações internas ou alteração de produtos e serviços internos que dementem readequação das análises e ações.